

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE

Edital n.º 006 - Santa Filomena(PE), 23 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA DE DEFERIMENTO DOS RECURSOS

Após análise dos documentos apresentados, a conclusão foi pelo provimento dos recursos.

CASO 12

Recursante:

Nome: 5185 - SUZANA DOS ANJOS DE MACEDO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - área: HISTÓRIA

Recurso Apresentado:

A candidata solicita revisão de sua prova de títulos, quanto às notas de formação e por tempo de experiência, sob a alegação de que o documento apresentado comprovou o exercício da profissão e formação pertinente.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - área: História, da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Conforme previsto no Anexo II do Edital n.º. 001/2022, para os Cargos de Nível Superior, receberá 4 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional, referente à experiência profissional dos últimos 10 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício. Logo, nos dez anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2022, sendo computado, portanto, o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 25 de fevereiro de 2012, na função a qual concorreu. Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido (2012-2022), exercendo a função de professora, **representa 6 (seis) anos completos, de modo que a pontuação da candidata passa a figurar da seguinte forma: Nota de Títulos (20) e Nota de Experiência (24), Totalizando: 44 pontos. Diante do exposto, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento, alterando a avaliação da recorrente.**

CASO 17

Recursante:

Nome: 5267 - MARIA JUVANETE RODRIGUES MACEDO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escola)

Recurso Apresentado:

A candidata solicita revisão de sua prova de títulos, quanto à nota por tempo de experiência, sob a alegação de que o documento apresentado comprovou o exercício da profissão.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - área: História, da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Conforme previsto no Anexo II do Edital n.º. 001/2022, para os Cargos de Nível Superior, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Curso de Formação - Certificado de Curso de formação na área desejada, de mínimo 40 horas 05 pontos para cada curso;

Título de Especialista na área desejada ou áreas afins - Certificado ou declaração e Curso de Especialização latu sensu na área que concorre, no mínimo 360 horas;

Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública - Experiência profissional **dos últimos 10 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício**, logo, nos dez anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2022, sendo computado, portanto, **o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 25 de fevereiro de 2012, na função a qual concorreu.**

Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido (2012-2022), exercendo a função de professora, **representa 1 (um) ano completo, bem como, a candidata obteve pontuação de 2 (dois) cursos de formação (10 pontos) e uma especialização (10 pontos), de modo que a pontuação da candidata passa a figurar da seguinte forma: Nota de Títulos (20) e Nota de Experiência (4), Totalizando: 24 pontos.**

Diante do exposto, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento, alterando a avaliação da recorrente.

CASO 26

Recursante:

Nome: 5548 - MARLENE ANSELMO DA SILVA BARBOSA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA: CIÊNCIA

Recurso Apresentado:

A candidata solicita revisão de sua prova de títulos, quanto à nota por tempo de experiência, sob a alegação de que o documento apresentado comprovou o exercício da profissão.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Área: Ciência, da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Conforme previsto no Anexo II do Edital nº. 001/2022, para os Cargos de Nível Superior, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Curso de Formação - Certificado de Curso de formação na área desejada, de mínimo 40 horas 05 pontos para cada curso;

Título de Especialista na área desejada ou áreas afins - Certificado ou declaração e Curso de Especialização latu sensu na área que concorre, no mínimo 360 horas;

Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública - Experiência profissional **dos últimos 10 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício**, logo, nos dez anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2022, sendo computado, portanto, **o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 25 de fevereiro de 2012, na função a qual concorreu.**

Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido (2012-2022), exercendo a função de professora, **representa 7 (sete) anos completos, bem como, a candidata obteve pontuação de 2 (dois) cursos de formação (10 pontos) e uma especialização (10 pontos), de modo que a pontuação da candidata passa a figurar da seguinte forma: Nota de Títulos (20) e Nota de Experiência (28), Totalizando: 48 pontos.**

Diante do exposto, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento, alterando a avaliação da recorrente.

CASO 28

Recursante:

Nome: 5038 - JOSEFH MARQUES TEIXEIRA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA: MATEMÁTICA

Recurso Apresentado:

O candidato solicita revisão de sua prova de títulos, quanto às notas de formação e por tempo de experiência, sob a alegação de que o documento apresentado comprovou o exercício da profissão.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Área: Matemática, da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Conforme previsto no Anexo II do Edital nº. 001/2022, para os Cargos de Nível Superior, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Curso de Formação - Certificado de Curso de formação na área desejada, **de mínimo 40 horas** 05 pontos para cada curso;

Título de Especialista na área desejada ou áreas afins - Certificado ou declaração e Curso de Especialização latu sensu na área que concorre, no mínimo 360 horas;

Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública - Experiência profissional **dos últimos 10 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício**, logo, nos dez anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2022, sendo computado, portanto, **o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 25 de fevereiro de 2012, na função a qual concorreu.**

Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido (2012-2022), exercendo a função de professor, **representa 6 (seis) anos completos, bem como, a candidata obteve pontuação de 1 (um) curso de formação (05 pontos) e uma especialização (10 pontos), de modo que a pontuação da candidata passa a figurar da seguinte forma: Nota de Títulos (15) e Nota de Experiência (24), Totalizando: 39 pontos.**

Diante do exposto, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento parcial, alterando a avaliação do recorrente.

CASO 30

Recursante:

Nome: 4584 - JÉSSICA RAYANNE MARQUES TEIXEIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Substituto)

Recurso Apresentado:

A candidata solicita revisão de sua prova de títulos, quanto às notas de formação e por tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados comprovaram a qualificação e o exercício da profissão.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Substituto), da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Conforme previsto no Anexo II do Edital nº. 001/2022, para os Cargos de Nível Superior, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Curso de Formação - Certificado de Curso de formação na área desejada, **de mínimo 40 horas** 05 pontos para cada curso;

Título de Especialista na área desejada ou áreas afins - Certificado ou declaração e Curso de Especialização latu sensu na área que concorre, no mínimo 360 horas;

Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública - Experiência profissional **dos últimos 10 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício**, logo, nos dez anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2022, sendo computado, portanto, **o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 25 de fevereiro de 2012, na função a qual concorreu.**

Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido (2012-2022), exercendo a função de professor, **representa 2 (dois) anos completos, bem como, a candidata obteve pontuação de 2 (dois) cursos de formação (10 pontos) e uma especialização (10 pontos), de modo que a pontuação passa a figurar da seguinte forma: Nota de Títulos (20) e Nota de Experiência (8), Totalizando: 28 pontos.**

Diante do exposto, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento parcial, alterando a avaliação da recorrente.

CASO 31

Recursante:

Nome: 5361 - MARIA CINTIA DA LUZ SOUZA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Substituto)

Recurso Apresentado:

A candidata solicita revisão de sua prova de títulos, quanto à nota de formação, sob a alegação de que o documento apresentado comprovou as qualificações.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Substituto), da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Conforme previsto no Anexo II do Edital nº. 001/2022, para os Cargos de Nível Superior, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Curso de Formação - Certificado de Curso de formação na área desejada, de mínimo 40 horas 05 pontos para cada curso;

Título de Especialista na área desejada ou áreas afins - Certificado ou declaração e Curso de Especialização latu sensu na área que concorre, no mínimo 360 horas;

Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública - Experiência profissional dos últimos 10 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício, logo, nos dez anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2022, sendo computado, portanto, **o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 25 de fevereiro de 2012, na função a qual concorre.**

Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a candidata obteve pontuação de **2 (dois) cursos de formação (10 pontos)**, de modo que a pontuação passa a figurar da seguinte forma: **Nota de Títulos (10) e Nota de Experiência (0), Totalizando: 10 pontos.**

Diante do exposto, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento parcial, alterando a avaliação da recorrente.

CASO 32

Recursante:

Nome: 5537 - JUVENICIO DE SANTANA GOIS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Substituto)

Recurso Apresentado:

O candidato solicita revisão de sua prova de títulos, quanto à nota por tempo de experiência, sob a alegação de que o documento apresentado comprovou o exercício da profissão.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Substituto), da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Conforme previsto no Anexo II do Edital nº. 001/2022, para os Cargos de Nível Superior, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Curso de Formação - Certificado de Curso de formação na área desejada, de mínimo 40 horas 05 pontos para cada curso;

Título de Especialista na área desejada ou áreas afins - Certificado ou declaração e Curso de Especialização latu sensu na área que concorre, no mínimo 360 horas;

Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública - Experiência profissional dos últimos 10 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício, logo, nos dez anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2022, sendo computado, portanto, **o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 25 de fevereiro de 2012, na função a qual concorreu.**

Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido (2012-2022), exercendo a função de professor, **representa 8 (oito) anos completos, bem como, o candidato obteve pontuação de 2 (dois) cursos de formação (10 pontos) e uma especialização (10 pontos), de modo que a pontuação passa a figurar da seguinte forma: Nota de Títulos (20) e Nota de Experiência (32), Totalizando: 52 pontos.**

Diante do exposto, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento parcial, alterando a avaliação da recorrente.

CASO 33

Recursante:

Nome: 5589 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Substituto)

Recurso Apresentado:

A candidata solicita revisão de sua prova de títulos, quanto à nota por tempo de experiência, sob a alegação de que o documento apresentado comprovou o exercício da profissão.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Substituto), da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Conforme previsto no Anexo II do Edital nº. 001/2022, para os Cargos de Nível Superior, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Curso de Formação - Certificado de Curso de formação na área desejada, de mínimo 40 horas 05 pontos para cada curso;

Título de Especialista na área desejada ou áreas afins - Certificado ou declaração e Curso de Especialização latu sensu na área que concorre, no mínimo 360 horas;

Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública - Experiência profissional dos últimos 10 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício, logo, nos dez anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2022, sendo computado, portanto, **o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 25 de fevereiro de 2012, na função a qual concorreu.**

Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido (2012-2022), exercendo a função de professor, **representa 7 (sete) anos completos, bem como, a candidata obteve pontuação de 2 (dois) cursos de formação (10 pontos) e uma especialização (10 pontos), de modo que a pontuação passa a figurar da seguinte forma: Nota de Títulos (20) e Nota de Experiência (28), Totalizando: 48 pontos.**

Diante do exposto, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento parcial, alterando a avaliação da recorrente.

CASO 48

Recursante:

Nome: 4964 - MARCONDES MELO DA SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Recurso Apresentado:

O candidato solicita revisão de sua prova de títulos, quanto à nota por tempo de experiência, sob a alegação de que o documento apresentado comprovou o exercício da profissão.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Agente Administrativo, da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Conforme previsto no Anexo II do Edital nº. 001/2022, para os Cargos de Nível Médio, a pontuação ocorrerá nos seguintes casos:

1. Formação - Certificado do Curso de no mínimo 20 horas - 10 pontos para cada curso (no máximo dois cursos);

2. Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública - Experiência profissional **dos últimos 10 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício**, logo, nos dez anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2022, sendo computado, portanto, **o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 25 de fevereiro de 2012, na função a qual concorreu**;

3. Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada - Experiência profissional **dos últimos 10 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício**, logo, nos dez anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2022, sendo computado, portanto, **o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 25 de fevereiro de 2012, na função a qual concorreu**.

Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido (2012-2022), exercendo a função de Agente Administrativo, **representa 10 (dez) anos completos, de modo que a pontuação do candidato passa a figurar da seguinte forma: Nota de Títulos (20) e Nota de Experiência (40), Totalizando: 60 pontos.**

Diante do exposto, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento, alterando a avaliação da recorrente.

CASO 63

Recursante:

Nome: 4546 - JUCILENE FELIPE GONÇALVES

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Recurso Apresentado:

A candidata solicita revisão das provas de títulos, quanto ao cargo de Técnico de Enfermagem.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Técnico de Enfermagem, da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Assim, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento, realizando a revisão das provas de títulos, quanto ao cargo de Técnico de Enfermagem.

CASO 64

Recursante:

Nome: 4896 - ADRIANA SILVA DA MATA

CARGO: RECEPCIONISTA CREAS

Recurso Apresentado:

A candidata solicita revisão das provas de títulos, quanto ao cargo de Recepcionista CREAS.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Recepcionista CREAS, da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Assim, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento, realizando a revisão das provas de títulos, quanto ao cargo de Recepcionista CREAS.

CASO 65

Recursante:

Nome: 5188 - JANETE DE ARAÚJO DA SILVA ANDRADE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CREAS

Recurso Apresentado:

A candidata solicita revisão das provas de títulos, quanto ao cargo de Assistente Social CREAS.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Assistente Social CREAS, da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Assim, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento, realizando a revisão das provas de títulos, quanto ao cargo de Assistente Social CREAS.

CASO 66

Recursante:

Nome: 5182 - JOSÉ ERONILSON NASCIMENTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CREAS

Recurso Apresentado:

O candidato solicita revisão das provas de títulos, quanto ao cargo de Assistente Social CREAS.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Assistente Social CREAS, da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Assim, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento, realizando a revisão das provas de títulos, quanto ao cargo de Assistente Social CREAS.

CASO 67

Recursante:

Nome: 5543 - HIOLANDA SOUZA MACEDO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Recurso Apresentado:

A candidata solicita revisão das provas de títulos, quanto ao cargo de Orientador Social.

Parecer:

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Orientador Social, da Seleção Simplificada do Município de Santa Filomena-PE.

Assim, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento, realizando a revisão das provas de títulos, quanto ao cargo de Orientador Social.